

PROCESSO Nº: 2013-0.250.852-7

INTERESSADO: Veterano Jardim Belém

LOCAL: Rua João Euclídes Pereira, 290

ASSUNTO: Permissão de uso

MOTIVO DA APRESENTAÇÃO À CMPT:

RELATORIA: DGPI

2013 - 0.250.852 - 7

Ass: .


Regina Hinokuchi
RF: 728.819-1
SEMPLA/DGDP-1

À
SEMPLA

A/C Sr. Secretário

Ofício: 001//VJB/2013

O **Veterano Jardim Belém F.C.** de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, há mais de 30 anos está na defesa de direitos sociais, prestando serviços de Cultura e Arte na comunidade de Ermelino Matarazzo.

Através deste vem requerer à V.Sa., a cessão de uso da área localizada na Rua João Euclides Pereira, 290, com a Rua São Vicente de Minas em Ermelino Matarazzo para a implantação de Serviços de Educação Ambiental, de apoio à gestão do Sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável.

Contamos com vossa apreciação e apoio. Segue em anexo planta da área.

Sem mais,

São Paulo, 26 de agosto de 2013.


Antônio Carlos de Carvalho
RG 7.715.913
Presidente/Veterano Jardim Belém F.C.

PMSJ - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

H.13
2013-0.250.852-7
24/09/13

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4435-3	7-M	D-5	77	J-09	1	00019	03 / 04

Ricardo Calli
Engenheiro DGPI-4
RF.: 628 990

Antigo Croqui:

TÍTULO

TITULO 1

Loteamento aprovado, denominado "Jardim Matarazzo"

Alvará de licença 68, série 2, expedido em 12/01/50

Proc. 43.729/44

Modificado através do alvará 587, série 6, expedido em 12/01/54

Proc. 23.102/53

Prop. S/A - Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo

Arr: 573

TITULO 2

Praça de Retorno e Rua Existente atual Tiritana

Doado conforme escritura de doação lavrada em 08/01/74, livro 692, fls. 22, no 20º Tabelião

Processos nºs: 68.135/74 e 561.102/71 atual 1979-0.025.836-1

Outorgante Doador: Rafaelli S/A Adm. Participação e Imóveis

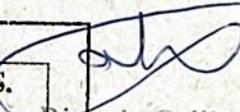
Transcrita sob nº 132.410, livro 3-CO, fls. 202, em 24/01/74, no 12º CRI.

Regularizada pelo Alvará nº 3176 série 28 em 1976 pelo proc. nº 561.102/71 atual 1979-0.025.836-1

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

p.14
2013-0.252.852-7
24/09/13

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
4435-3	7-M	D-5	77	J-09	1	00019	04/04


Ricardo Galli
Engenheiro DGPI-4
RH: 628 990

Antigo Croqui:

TÍTULO

TITULO 3

Trata de reversão do referido Espaço Livre 7M com área de 3.000,00 m2 do loteamento aprovado para doação à Mitra, tendo em vista a Igreja construída no local.

Através do processo nº 90-003.468-81*26 que foi deferido em 28/02/97



FP-35
2013 - 0.250.852 - 2

VETERANOS DO JARDIM BELÉM

Maria Lúcia de Branco
AGP
SMDU - 28/PIG
RF: 604.501.4

APRESENTAÇÃO

VETERANOS DO JARDIM BELÉM F. C.

2015



2013 - 0.250.852 - 2

VETERANOS DO JARDIM BELÉM

Fl. 36
Maria Lucia de Bracco
Assessoria
SMDU - DG
RF: 604.501.4

VETERANOS DO JARDIM BELÉM F. C.

Rua Reverendo João Euclides de Oliveira, 290- J. Matarazzo- Ermelino Matarazzo-
Cep.: 03814-080
CNPJ.: 00.961.558/0001-33

HISTÓRICO

Na década de 1950 um grupo de jovens, seguindo o exemplo de seus pais se reuniram para jogar futebol, nesses encontros viram a necessidade de criar um espaço dentro da comunidade de Ermelino Matarazzo, onde proporcionasse aos jovens atividades diversas de esporte, lazer e cultura; assim foi criada a AEJB Associação Esportiva Jardim Belém.

Com o passar do tempo o time de futebol foi envelhecendo, e com isso também os campeonatos de várzea foram sendo esquecidos. Então foi feito um resgate junto com os antigos clubes de futebol de Ermelino Matarazzo e adjacência onde foram criados vários campeonatos com a participação de 05 (cinco) times de futebol, comum nas periferias. Estando neste local a 60 anos (rua reverendo João Euclides de oliveira, 290) ajudando a preservar e conservar o espaço.

Em meados de 1970, a Associação Esportiva Jardim Belém, foi regulamentada e a razão social passou a ser Veteranos do Jardim Belém F.C.

Ermelino Matarazzo esta localizada no extremo leste da Cidade de São Paulo, periferia com alto índice de vulnerabilidade social, tem varias comunidades, sem nenhuma atividade para crianças, adolescentes e jovens, a ociosidade dando vez a atividades ilícitas, que é comum na região, assim o Veteranos viu necessidade dessas crianças terem uma atividade que as tirassem das ruas.

Diante dessa realidade em 1980, os Veteranos começaram a se reunir com as famílias do entorno com a finalidade de ser e ter um espaço na comunidade para lazer, jogando futebol.

Diversos projetos são desenvolvidos , todos de forma voluntaria que visam atender comunidade carente .

Foi criada a escolinha de futebol para crianças de 05 a 12 anos de idade, assim essas crianças passaram a ter uma atividade extra, atrelado a presença na Escola, firmado esse compromisso, objetivando a melhora dos alunos na escola.



VETERANOS DO JARDIM BELÉM

2013 - 0.250.852 - 2

FP-37

Maria Lúcia de Araújo
AGP
SMDU/DGPIG
RF: 604.501.4

As atividades incluíam treino de futebol entre outras atividades esportivas e roda de conversa com todos, dando a oportunidade de conhecer um pouco melhor a realidade de cada um.

O Veteranos do Jardim F.C. percebeu com esse trabalho na escolinha de futebol que as crianças esperavam ansiosas a chegada do Natal e a vinda do "Papai Noel", e na década de 1990 viram a necessitamos de dar uma festa de natal para essas crianças e foram em busca de parceria com os empresários da própria comunidade para assim realizar uma festa de natal, não só para as crianças da escolinha, mas também estender a comunidade.

Publico alvo

Crianças, jovens e adultos da região de Ermelino Matarazzo.

Projetos:

Escolinha de Futebol 1990- Inicialmente 100 crianças hoje atende 150 (Desativado momentaneamente por falta de verba).

Natal Feliz-1990- Beneficiando 300 crianças da comunidade de Ermelino e região, hoje 1500.

Projeto Natal Sem Fome- Meados de 1990- Distribuição de cestas básicas, em parceria com a Igreja São Francisco, inicialmente com 300 (trezentas) famílias carentes, hoje 700 (setecentas) famílias são beneficiadas.

Resgate da Cultura do Futebol de Várzea da Zona Leste- Levantamento da história desse a década 1950 até os dias atuais.

Festas Sociais: O salão é cedido à comunidade para realização de festas em geral e nos finais de semana encontro de grupos de samba.

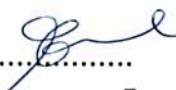
São Paulo, 27 de novembro de 2015.


Antonio Carlos de Carvalho
Presidente

Folha de Informação n.º ⁹⁵

Do Processo nº 2013-0.250.852-7

em 09/05/16 (a).....


Eliane Ferrara
SMDU/DEUSO

INTERESSADO : Veterano Jardim Belém F.C.

LOCAL : Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290

ASSUNTO : Informações sobre Zoneamento

INFORMAÇÃO Nº 0400/2016/SMDU/DEUSO

DEUSO

Sra. Diretora

Trata-se o presente de pedido de concessão de área municipal localizada dentro do Clube Escola Tatuapé, à Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290, esquina com a Rua São Vicente de Minas, na Quadra 531 do Setor 111, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, para implantação de serviços ambientais de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável, conforme descrito no processo.

DGPI solicita a DEUSO informar se o uso pretendido é permitido no local.

Segundo a indicação feita no processo, o imóvel em questão, configurado na planta anexada à fl. 07 do processo, possui área aproximada de 2.585 m² e formato irregular, ocupando parte da Área Municipal 1 M do croqui de nº 100019, classificada como Bem de Uso Comum, com origem em loteamento aprovado, denominado Jardim Matarazzo, tratando-se de Espaço Livre de Arruamento.

A área municipal acima citada, segundo o PDE, Lei 16050/14, encontra-se inserida na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, conforme Mapa 1.

Segundo a LPUOS, Lei 16.402/16, a área em questão está inserida em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, ZEU, conforme Mapa 1, e em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-2, conforme Mapa 3, ambos da lei acima. Os parâmetros de ocupação do solo estão indicados nos Quadros 3, 3A, 3B e 3C desta lei.

Segundo a mesma Lei 16.402/16, o Espaço Livre não é mais automaticamente enquadrado como Área Verde, sendo necessário verificar se o mesmo é ou não afetado como área verde pública. Caso não o seja, é considerado Área Livre.

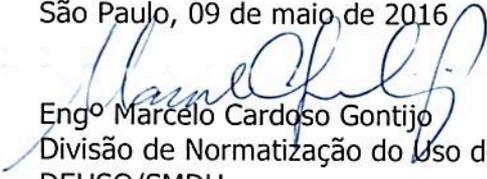
No presente caso, por nada existir em nossos cadastros, está sendo assumido que não há tal afetação, portanto, trata-se de Área Livre. Tal admissão, no entanto, deve ser confirmada por DGPI.

Também segundo a Lei 16.402/16, em Área Pública incidem parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo. No presente caso, em se tratando de Área Livre localizada na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, incidem sobre o mesma os parâmetros estabelecidos para Área Institucional AI no Quadro 3 da Lei 16.402/16.

A atividade mencionada pelo interessado na solicitação de concessão da área - serviços ambientais de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável - pode, em princípio, ser enquadrada dentro da categoria nRa, uso não residencial ambientalmente compatível com o equilíbrio ecológico. Contudo, o decreto de usos não foi promulgado até a presente data e, ademais, para que tal atividade seja adequadamente classificada, é necessário esclarecer no que a mesma consiste exatamente.

Por outro lado, segundo o Estatuto Social da Associação em questão, às fls. 47 a 65, a mesma se trata de uma sociedade privada de defesa de direitos sociais, que desenvolve atividades esportivas de cunho educacional, recreativo e cultural. Portanto, as atividades que realiza podem ser incluídas nos grupos "associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local nR1-9 ou nR2-14", de acordo com os itens IX do Art. 98 e XIV do Art. 99 da Lei 16.402/16, conforme a capacidade de lotação, ambos não permitidos em AI, com base no Quadro 4 desta lei.

São Paulo, 09 de maio de 2016


Engº Marcelo Cardoso Gontijo
Divisão de Normatização do Uso do Solo
DEUSO/SMDU
MCG/mcg

Segue fls. 96 em 09/05/16 (a) 
Eliane Ferrara
SMDU/DEUSO

Folha de Informação n.º 96...

Do Processo nº 2013-0.250.852-7

em 09/05/16 (a)


Eliane Ferrare
SMDU/DEUSO

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor do DEUSO.G para deliberação, sugerindo o encaminhamento a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 09/05/2016


MARCELLA CARMONA WAHL RONTANI MIGLIACCI
Diretora da Divisão de Normatização do Uso do Solo
DEUSO/SMDU

De acordo. Encaminhe-se a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 13/05/16


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Departamento do Uso do Solo
Diretor



VETERANO JARDIM BELÉM

Fl. 106

2013-0.250.852-7

Maria Lúcia de Branco
AGPP
SMDU - DGPI G
RF: 604.501.4

Ofício :

À Sra Andrea Oliveira Villela

D.G .P.S.

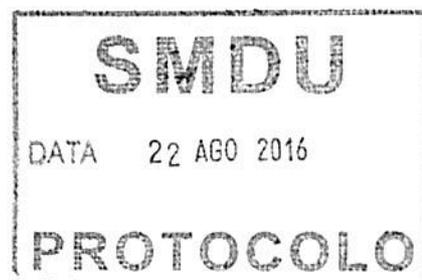
Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano

Prezada Sra.

Encaminho a Vsa anexo referente ao processo Nº 2013-0.250.852.7 de cessão de uso do Veterano Jardim Belem F.C.



Luiz Carlos Carvalho
Presidente



Ricardo Bertolazzi
AGPP
SMDU - DGPI
RF: 726.486.1

Ff.102
2013-0.250.852-2

Maria Lucia de O. ^{uff}
AGPP
SMDU - DGPIG
RF: 604.501.4

VETERANO JARDIM BELÉM F.C



PROJETO: Implantação de um Viveiro de
Mudas Educativas no espaço do
Veteranos Jd.Belém Futebol Clube

Projeto: Implantação de um Viveiro de Mudanças Educativas no espaço do Veterano Jd. Belém Futebol Clube.

1. Introdução

O aparecimento de problemas ambientais tem afetado e mobilizado de maneira significativa parte da sociedade. Diante deste contexto que, a educação ambiental se apresenta como uma estratégia eficaz de enfrentamento. Um Viveiro de Mudanças Educadoras, desempenha uma função fundamental nos processos de aprendizagem em educação ambiental, pois tem como intuito estimular debate e o desenvolvimento de ações relacionadas a temas tais como meio ambiente e sustentabilidade. Além de propiciar momentos diferentes de aprendizagem, colaborando para a construção de uma formação cidadã das pessoas que com ele interagem. Estes são espaços de produção de mudas de espécies vegetais no qual, além de produzi-las, é desenvolvido de maneira intencional, processos que procuram ampliar as possibilidades de construção de conhecimento, exercitando em seus procedimentos e práticas, reflexões que tragam em seu bojo, o olhar crítico sobre questões relevantes para a Educação Ambiental, tais como: ética, responsabilidade socioambiental, solidariedade, recuperação de áreas degradadas, inclusão social, segurança alimentar, entre outras possibilidades. O espaço também deve proporcionar o desenvolvimento de ações relacionadas com todas as faixas etárias dos munícipes de Ermelino Matarazzo, de modo que as questões socioambientais sejam tratadas transversalmente.

Portanto, diante do que foi apresentado, o intuito deste projeto é propor implantação de um Viveiro de Mudanças Educativas no espaço do Veterano Jardim Belém F.C de Ermelino Matarazzo, situado na Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290, CEP: 03814-080, inscrito no CNPJ: 00.961.558\0001-33.

2. Justificativa

A região do distrito de Ermelino Matarazzo é demasiadamente carente de arborização urbana. De acordo com os dados da Rede Nossa São Paulo, apresentados no site Cidades Sustentáveis, no ano de 2014, os indicadores territórios que se referem a questão do verde e meio ambiente, estão abaixo da média. Por exemplo, a OMS (Organização Mundial de Saúde) recomenda que cada habitante de um determinado território, tenha no mínimo, o direito à 12m² de área verde, o município de Ermelino Matarazzo, tem apenas 4,17m². Ao que se refere ao percentual da cobertura vegetal, abrange apenas 11,96% do distrito, levando em consideração que este indicador, considera qualquer tipo de vegetação, incluindo áreas ajardinadas e gramados. E as áreas verdes correspondem a 5,68% dos 15,1 m² do distrito.

Diante deste contexto, a arborização se faz necessária, pois perpassa o papel paisagístico, sendo fundamentalmente importante na conservação da biodiversidade. A arborização de áreas urbanas contemporaneamente é considerada uma necessidade que aumenta de acordo com o centro urbano, isto é e quanto maior for o centro urbano, maior essa necessidade se torna. Além da função de enriquecimento da paisagem, as árvores são responsáveis por atenuar uma série de fatores negativos encontrado nas áreas urbanas. Dentre os serviços ambientais exercidos pelas árvores no meio urbano, alguns podem ser evidenciados, tais quais: Redução dos níveis de poluição atmosférica; Diminuição da poluição sonora; melhoria do conforto térmico gerado a partir da sombra que proporcionam; ampliação da permeabilidade dos solos, diminuindo a possibilidade de eventos tais como enchentes; aumento da umidade relativa do ar e abrigo e alimento para a fauna . As árvores também promovem o bem-estar dos habitantes embelezando os espaços de moradia e servindo, muitas vezes, como complementação alimentícia e fonte de remédios para comunidades tradicionais

A sustentabilidade e arborização são temas geradores eficazes no debate relacionado à educação ambiental. Pois, muitas ações pedagógicas podem ser criadas e elaboradas, partindo destes temas. Por exemplo, um Viveiro de Mudas Educador, que é a proposta a qual é apresentada neste documento.

Um viveiro é tradicionalmente um local destinado à produção de mudas, as quais são abrigadas em um ambiente mais favorável ao seu desenvolvimento, onde as mudas são preparadas, para melhor se adaptarem ao seu ambiente definitivo. Muito mais do que produzir mudas, o espaço de um viveiro pode incentivar diálogos e reflexões sobre a complexidade dos ecossistemas e contribuem na busca de estratégias para o enfrentamento da problemática socioambiental . Este ambiente tem um grande potencial de sensibilização.

Dessa forma, o intuito de um Viveiro de Mudas Educativo no no espaço do Veterano Jardim Belém F.C é, em outras palavras, aproveitar a dinâmica do funcionamento de um viveiro para a promoção de atividade de educação ambiental .Portanto, a produção de mudas de espécies vegetais, pode ser vista como um passaporte para questões mais profundas em relação aos problemas ambientais existentes e as possibilidades de enfrentamento. Este modelo de viveiro tende a atuar, na problematização de temas como a arborização e a sustentabilidade, proporcionando, por intermédio das práticas que o mantém. Estimulando os educandos, educadores e os demais membros da comunidade, a transformem se em agentes atuantes, no processo do despertar da consciência ambiental.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Maria Lucia de Bratili
AGPP
SMDU - DCA
RF: 604.5074

- Implantar um Viveiro de Mudanças Educadoras no espaço do Veterano Jardim Belém F.C

3.2 Objetivo Específico

- Despertar em crianças, jovens e na comunidade do entorno do equipamento, um olhar mais sensível e lúdico a respeito da natureza e seus processos, visando a busca de um bairro mais sustentável.
- Promover a formação continuada de facilitadores ambientais.
- Estimular a parceria com artistas locais, entidades da sociedade civil e do poder público com o propósito de realizar atividades de intervenção artísticas e paisagista no Distrito.
- Tornar o Viveiro de Mudanças Educativo em um espaço de convivência comunitária.
- Incentivar a realização de eventos socioambientais, mutirões, reuniões com lideranças comunitárias com o propósito de fortalecimento, o planejamento de desenvolvimento local sustentável e a criação de vínculos sociais.
- Produzir espécies nativas de diferentes características ecológicas.
- Utilizar mudas para o plantio no entorno.

4. Metodologia

O Viveiro de Mudanças Educativo será implantado no espaço do Veterano Jardim Belém F.C. Para isso, é necessário a contratação de um técnico que auxiliará no gerenciamento e aplicação das oficinas concernentes ao projeto. É importante ressaltar que este viveiro será implantado visualizando uma estrutura econômica e simples.

Devido ao pequeno porte do Viveiro de Mudanças e seus objetivos, solicitaremos as mudas a SVMA - Secretária Municipal do Verde e Meio Ambiente, por meio de ofício. Sendo que, poderão ser substituídas ao longo do desenvolvimento do projeto por sementes coletadas de uma rede de matrizes estabelecida pelo próprio Viveiro.

O espaço produzirá apenas espécies nativas da flora do Município de São Paulo. As espécies das sementes que serão doadas ainda não foram relacionadas, no entanto será dada a preferência para a recuperação de áreas degradadas. Estas sementes serão utilizadas, dentro do possível, logo que recebidas, para que não haja perda de material.

4.1 Estrutura do Viveiro

Viveiros são áreas com características próprias, atribuídas à produção e manejo de mudas, até que estas tenham tamanho e estrutura suficiente para serem

transplantadas à um local definitivo. Eles podem ser classificados, de acordo com a sua durabilidade, em temporários e permanentes. Viveiros temporários são aqueles que se destinam à produção de mudas por um intervalo de tempo suficiente para cumprir uma determinada meta e depois são desativados, já os viveiros permanentes têm um caráter fixo.

As instalações fundamentais para a implantação de um viveiro, variam de acordo com o objetivo ao qual este se propõe. Dentre as principais instalações e necessárias a um viveiro, pode-se destacar: espaço para depósito de insumos, sementeiras, disponibilidade de água através de reservatórios, casa de vegetação e canteiros.

4.2 Fatores Fundamentais para a produção de mudas

4.2.1 Recipientes

Visando viabilizar a produção de mudas de melhor qualidade, o sistema de produção em recipientes está sendo cada vez mais utilizado. Os mais comuns dentre eles são os classificados como recipientes individuais. Estes são preenchidos com substrato preparado e ficam à espera das plantas provenientes da sementeira. Há diversos tipos de embalagens destinadas o à repicagem, apresentando diferentes formas e dimensões . Como embalagens individuais são utilizados sacos de polietileno, tubetes de plástico, laminados, recipientes de papel e papelão, e outros materiais alternativos, tais como sacos e caixas de leite, garrafas PET, e outros tipos de potes e latas diversos.

Sendo que, os sacos de polietileno são as embalagens mais utilizadas na produção de mudas, pois são mais baratos, e possuem grande variedade de dimensões disponíveis. Além de possibilitar, o transporte de maneira mais segura e facilitada devido a sua resistência. Os mais utilizados são os que têm as seguintes dimensões: 11x11cm, 11x20cm, 15x18cm e 20x25cm.

4.2.2 Substrato

O substrato tem o papel essencial de sustentar e fornecer os nutrientes adequados para o desenvolvimento planta. Diretamente ele influencia na disponibilidade água e nutrientes, agindo também sobre a temperatura. É considerado um substrato adequado é aquele que permite um bom desenvolvimento das mudas, devendo apresentar características tais como: ser de fácil manuseio, reter umidade necessária, permitir compactação e aeração, garantir a formação de um torrão resistente e ser de baixo custo. Há inúmeros tipos de materiais que podem ser utilizados na composição de substratos, dentre os quais: argila, composto orgânico, vermiculita, esterco animal, serragem, casca de árvores

decompostas, casca de arroz carbonizada, etc. Contemporaneamente, é recomendado a mistura de dois ou mais materiais para a formulação de um bom substrato, deste modo, garantindo uma boa aeração, drenagem e fornecimento adequado de nutrientes. Em relação à escolha dos substratos, o mais usado, de maneira geral, é a mistura de diferentes quantidades de areia, composto orgânico e argila

4.2.3 Irrigação

Para garantir a germinação das sementes e a posterior manutenção para o desenvolvimento das plantas, é essencial que haja fornecimento suficiente de umidade à terra. A quantidade de água que as mudas devem receber depende de diversos fatores, tais como a: a espécie da planta, porosidade do substrato, a temperatura, a idade da muda, época do ano, hora do dia, umidade relativa, e clima da região. O excesso de água pode causar problemas de oxigenação no solo e também a lixiviação de nutrientes, o que poderá gerar o desenvolvimento de pragas e doenças e também o apodrecimento das mudas. A irrigação de um viveiro pode ser executada de diversas maneiras, desde um sistema automatizado, que se utilize de bomba hidráulica, tubos de PVC e aspersores suspensos, até um regador manual.

4.2.4 Armazenamento de sementes

O armazenamento adequado das sementes proporciona vantagens tais como o aumento de tempo no tempo de estocagem, a conservação da energia germinativa por um tempo maior, e a proteção contra danos relacionados à espécies de roedores, aves, insetos e microrganismos.

O ambiente ideal para armazenagem de sementes é um ambiente livre de umidade, claridade e altas temperaturas.

4.2.5 Semeadura

A semeadura é o processo pelo qual se dá o plantio da semente é o momento no qual a semente entra em contato com o solo ou com o substrato em que irá germinar. De maneira geral, as sementes devem se enterradas a uma profundidade igual ao seu diâmetro, podendo variar, dependendo da espécie. A cobertura das sementes deve ser feita de forma que garanta a penetração de água da irrigação. A semeadura, assim como os demais elementos supramencionados, pode ser feita de diversos modos, dentre estes destaca-se: a semeadura em local definitivo, realizada diretamente no campo, a semeadura em embalagens individuais, indicada para espécies que não suportam a repicagem, e a semeadura em sementeiras, feita com o propósito de facilitar a germinação de sementes.

As sementeiras são áreas com solo preparadas para receberem as sementes com o intuito de germinação. Sendo que estas podem ser, permanentes ou fixas, geralmente utilizadas para produção de um número elevado de mudas, ou então temporárias ou volantes. A utilização das sementeiras evitam desperdício de recipientes caso as sementes não germinem e além disso, possibilitam a escolha das melhores plantas no momento do transplante das mesmas para os sacos de polietileno.

4.2.6 Repicagem

A repicagem é a parte do processo, no qual as mudas são retiradas das sementeiras e implantadas em embalagens individuais. Ela é executada com o propósito de ampliar o espaço de desenvolvimento da muda, tornando-a mais vigorosa e com melhores condições de adaptação e pega. O momento mais indicado para que a repicagem seja realizada, depende da época em que a sementeira foi feita, da rapidez do crescimento da muda e do clima. De maneira geral, ela é feita quando a muda atinge de 3 a 5cm de altura ou apresenta de 3 a 4 folhas.

É durante este processo que são avaliadas as condições das mudas a serem transportadas para o recipiente individual. Este é considerado um procedimento sutil, por este motivo, alguns cuidados serão necessários durante a repicagem, como por exemplo: Molhar a terra antes do transplante, para facilitar a retirada das mudas; colocar em um recipiente com água, logo após a retirada da terra, para evitar a desidratação; segurar as mudas pela região entre a raiz e o caule a fim de não danificar o sistema radicular da mesma; enterrar as mudas na mesma altura em que estavam enterradas na sementeira; podar as raízes, caso estejam enoveladas; umedecer e abrir um orifício no substrato que irá receber a planta repicada; cuidar para não enovelar as raízes; regar mudas após o procedimento; e realizar o procedimento em dias nublados ou de pouco sol.

4.3 Procedimentos de Plantio e Manutenção.

Por ser um viveiro de fins pedagógicos de pequena produção, as sementeiras utilizadas serão as do tipo volante, feitas em madeira. Nestas, para recobrir o substrato e reter a umidade necessária ao processo de germinação, será utilizada casca de arroz carbonizada. A irrigação, em todas as etapas de desenvolvimento será feita manualmente, por intermédio do uso de regadores. Após o processo de repicagem, as plantas provenientes das sementeiras serão dispostas em embalagens individuais. Devido a sua maior resistência e também para se construir um padrão de produção, serão utilizados como embalagens individuais sacos de polietileno de dimensões variadas (11x11cm, 11x20cm, 15x18cm e 20x25cm), estas dimensões serão empregadas de acordo com o estágio de desenvolvimento da muda. Após serem dispostas nas embalagens individuais, as mudas permanecerão dentro da casa de vegetação por mais 7 dias, para que haja uma maior proteção.

Posteriormente, serão levadas aos canteiros, os quais estarão identificados por placas que vão indicar o nome da espécie, a família a qual pertence, e a data do plantio. As mudas serão trocadas de lugar quinzenalmente para evitar o enraizamento das mesmas na base do canteiro.

O processo de secagem das sementes deverá ser feito em lugar ventilado e à meia sombra, com a utilização peneiras de 40 cm de diâmetro, para facilitar a circulação de ar. O uso destas ajudam na secagem e possibilita que as mesmas possam ser guardadas por um tempo maior, diminuindo as perdas em virtude de doenças envolvendo fungos e outros agentes patogênicos. As sementes serão separadas por espécie e identificadas para posteriormente serem semeadas. O substrato a ser utilizado para o plantio das mudas será uma mistura de peneirada de composto orgânico, solo argiloso e areia. As medidas de cada um dos componentes serão definidas de acordo com as características da espécie a ser plantada.

4.4 Atividades de educação ambiental.

As atividades de educação ambiental que serão desenvolvidas no Viveiro de Mudas Educacional no espaço do Veterano Jardim Belém F.C , tem como público alvo os munícipes que frequenta o equipamento e a população que reside no entorno e no Distrito de Ermelino Matarazzo. Estas atividades compreendem as estratégias de ensino relacionadas no Quadro 01, as quais serão utilizadas de acordo com o perfil do grupo participante.

Quadro 01 - Estratégia pedagógicas a serem utilizadas no Viveiro de Mudas Educativo.

Estratégia Definida	Ocasão	Vantagens da atividade
<u>Discussão em grupo</u> - Envolve grande parte dos interessados, Cada participante contribui informalmente	Possibilita aos participantes do projeto exponham suas opiniões oralmente a cerca de determinado assunto	A discussão ajuda no entendimento e gradativamente encoraja o desenvolvimento de habilidades de expressão oral.
<u>Trabalho em grupo</u> - Envolve a participação de grupos que se tornam responsáveis pela execução de uma tarefa.	Atividade adequada quando é necessário que sejam executadas várias tarefas ao mesmo tempo	Permite que os alunos se responsabilizem por uma tarefa de longa duração e exercitem a capacidade de organização. É uma fonte de geração de projetos.

Brainstorming - Atividade que envolve pequenos grupos aos quais solicita-se que apresentem soluções possíveis para um determinado problema, sem serem submetidas à análise crítica.	Deve ser utilizado como recurso para estimular ideias voltadas à solução de um determinado problema.	Estimula a capacidade criativa a liberdade de expressão, a resolução de questões e a elaboração concreta do que foi planejado.
Debate - Requer a participação e cooperação de mais de um membro do grupo para que sejam apresentadas ideias e argumentos de diferentes perspectivas	Estratégia proveitosa quando o assunto é polêmico e observa-se uma dicotomia de opiniões. O tópico de interesse deve partir de uma demanda trazida pelo grupo.	Possibilita o desenvolvimento de habilidades de falar em público e ordenar a apresentação de fatos e ideias.
Questionário - Desenvolvimento de um conjunto de questões ordenadas. As respostas, analisadas, dão uma série de indicativos.	Usado para obter dados e/ou efetuar amostragem de opinião das pessoas em relação a uma determinada questão.	Aplicado de forma adequada, produz dados úteis, dos quais se podem extrair conclusões e indicações para novas atividades.
Projetos - Os participantes, sob orientação, planejam, executam, avaliam e redirecionam um projeto sob um tema específico..	Realização de tarefas com objetivos a serem alcançados à longo prazo, requer maior envolvimento.	Os participantes concebem e executam o próprio trabalho, o mediador apenas sugere.
Exploração do Ambiente - Prevê a utilização dos recursos locais próximos para estudos de observações.	Compreensão do metabolismo local; da interação entre os processos ambientais à sua volta.	Grande participação de pessoas envolvidas; vivência em situações concretas.

Fonte: Adaptado de Educação Ambiental: Princípios e Práticas. São Paulo:Gaia;1992.

As atividades didáticas a serem realizadas seguirão um roteiro básico: a) Apresentação do projeto Viveiro de Mudanças Educativo; b) Implementação de diferentes estratégias de ensino para a abordagem dos temas geradores (importância da arborização e busca pela sustentabilidade); c) apresentação das instalações e estruturas do Viveiro de Mudanças Educativo; d) explicação sobre as etapas do processo de produção de mudas; e) atividades práticas (preparo do substrato, plantio, repicagem, etc.)

Na última etapa mencionada no parágrafo anterior, isto é atividades práticas o propósito é que todos os participantes, tenham a possibilidade de vivenciar de maneira efetiva, ao menos uma fase do processo que envolve a produção de mudas. Por este motivo, serão convidados a misturar o substrato, a preencher os recipientes com o composto, semear, repicar as plantas da sementeira, regar, observar as plantas dos canteiros, levarem mudas para plantarem na sua comunidade, entre outras atividades práticas.

5. Perspectivas

Espera-se com este projeto que o Viveiro de Mudanças Educativo seja implantado no espaço do Veterano Jardim Belém F.C e que seja percebido como um espaço pedagógico e de relevância dentro do equipamento e do Distrito de

7.1 Materiais de Consumo.

- areia, argila, composto orgânico, sacos de polietileno, cascas de Arroz, materiais de escritório.

7.2 Materiais de Uso Permanente.

- Caixas para substrato, caixas para sementeira, peneira de 55 cm, ferramentas, tijolos, regadores de 5L.

7.3 Contratações

- 01 Coordenador Geral, 01 Educador Ambiental e 02 Viveiristas.

8. Bibliografia Consultada.

Ministério do Meio Ambiente. **Viveiros Educadores**. Brasília:MMA; 2008.

Minc C. **A consciência ecológica no Brasil**. In: Garcia RL, organizadora. Cadernos Cedes 29 – Educação Ambiental. Campinas: Papyrus;1993.p.7-10.

Carvalho, ICM. **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**.4ªed. São Paulo: Editora Cortez; 2008.

Goés, ACP. **Viveiros de mudas: construção, custos e legalização**. Macapá: Embrapa Macapá; 2006.

Lemos GN, Maranhão RR. **O Viveiro Educador como espaço para Educação Ambiental**. ambientalMENTEsustentable. 2008;2:190

Projeto escrito por:

Manassés Salustiano Pereira Junior.

Conselheiro do Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Cultura Paz na região de Ermelino Matarazzo.

Membro da Pastoral da Ecologia da Paróquia São Francisco de Assis de Ermelino Matarazzo.

Data: 01 de Agosto de 2016.

2.2. Área sobre o viário não implantado:

PERIMETRO: 6'-7-8-9-10-11-11'-6'

ÁREA: 53,61 m²(Calculada)

3. Área Passível de Permissão de Uso ao Veterano Jardim Belém FC:

PERIMETRO: 1-2-3-4-5-6-6'-11'-12-13-1

ÁREA: 2.508,45 m²

124
 Carlos Previato de Oliveira
 Especialista III
 SMDU - DGPI 4
 RP: 505.868.6

4. QUADRO DE COTAS

LINHA	m
1 - 2	23,93
2 - 3	18,81
3 - 4	44,99
4 - 5	2,40
5 - 6	15,59
6 - 7	9,96
7 - 8	3,38
8 - 9	3,42
9 - 10	6,79
10 - 11	0,67
11 - 12	70,76
12 - 13	9,20
13 - 1	18,00
6 - 6'	2,60
6' - 7	7,36
11 - 11'	4,96
11' - 12	65,80
6' - 11'	23,38



SITUAÇÃO SEM ESCALA

02				
01				
00	EMISSÃO INICIAL	PREVIATO	15/09/2016	
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DGPI
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO - DGPI 41

ASSUNTO: Permissão de Uso

INTERESSADO: Veterano Jardim Belém FC DGPI - 00.518_00

EXPEDIENTE: 2013-0.250.852-7 MOC: 7M - D5 MAPOGRAF: 77 - J9

DESENHADO: Amanda CONFERIDO: Carlos SETOR: 111 QUADRA: E.L

ORIENTAÇÃO: TAMANHO: A2

DATA: 15/09/2016 ESCALA: 1:1000

ENG: Carlos Previato

OBSERVAÇÃO:

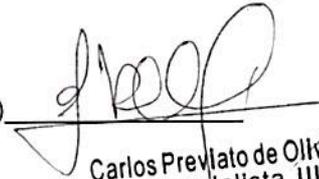


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 125

do processo nº 2013-0.250.852-7 em 15/09/2016.

(a)


Carlos Prevato de Oliveira
Especialista III
SMDU - DGPI 4
RF: 505.868.6

INFORMAÇÃO nº 1181/2016/DGPI-4/SMDU

Interessado: VETERANO JARDIM BELÉM FC
Assunto: PERMISSÃO DE USO
Local: Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290
Referência: Planta DGPI – 00.518_00 de DGPI-41

DGPI 4
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado em fls. 122, segue sob fls. 124 a Planta de Permissão de Uso DGPI-00.518_00.

- ÁREA PASSÍVEL DE SER CEDIDA EM PERMISSÃO DE USO AO VETERANO JARDIM BELÉM FC:

Perímetro : 1-2-3-4-5-6-6'-11'-12-13-1
Formato : irregular
Área : 2.508,45 m²

Confrontações : Para quem de dentro da área olha para Rua Reverendo João Euclides Pereira::

FRENTE: Linha mista 5-6-6'-11', medindo 41,57 m, composta dos seguintes trechos: linha reta 5-6, medindo 15,59 m, linha reta 6-6', medindo 2,60 m e linha curva 6'-11', medindo 23,38 m, todos confrontando com a Rua Reverendo João Euclides Pereira.

LADO DIREITO: Linha reta 11'-12, medindo 65,80 m, confrontando com área municipal pertencente ao espaço livre 1M do croqui nº 100.019.

FUNDOS: Segmento de retas 12-13-1, medindo 27,20 m, composto dos seguintes trechos: 12-13, medindo 9,20 m e 13-1, medindo 18,00 m, todos confrontando com área municipal pertencente ao espaço livre 1M do croqui nº 100.019.

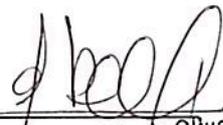


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 126 ✓

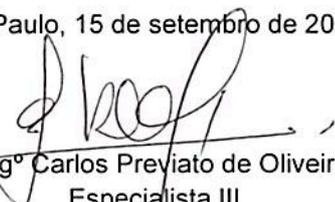
do processo nº 2013-0.250.852-7 em 15/09/2016.

(a)


Carlos Previato de Oliveira
Especialista III
SMDU - DGPI 4
RF: 505.868.6

LADO ESQUERDO: Segmento de retas, medindo 90,13 m, composto dos seguintes trechos: linhas retas 1-2, 2-3, 3-4 e 4-5, medindo respectivamente 23,93 m, 18,81 m, 44,99 m e 2,40 m, todas confrontando com o leito da rua São Vicente de Minas.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.


Engº Carlos Previato de Oliveira
Especialista III
DGPI-4 / SMDU
RF: 505.868.6

2013-0.250.852-7

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Educação Ambiental | Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz

Folha de Informação nº 21

TID 15505843

Em 02/09/2016

(a)

João Scudilio Maranhão
R.F.: 803.367.6
SVMA/DEA/UMAPAZ

São Paulo, 02 de setembro de 2016.

TID 15.505.843

INTERESSADO: DGPI

ASSUNTO: Permissão de uso de área municipal.

SVMA-G/AJ

Sr. Procurador Chefe,

Tendo em vista o solicitado na inicial por DGPI, informamos que não nos opomos à proposta de implantação do viveiro de mudas educativo pela Associação Veteranos do Jardim Belém Futebol Clube.

No entanto, em nosso entendimento, e seguindo informações de DEUSO contidas às fls. 09 do presente, a Associação está caracterizada em seu estatuto social por ser uma "sociedade privada de defesa dos direitos sociais, que desenvolve atividades esportivas de cunho educacional, recreativo e cultural", não destacando a promoção de atividades de cunho ambiental, que é base do projeto de implantação do viveiro de mudas.

Desta forma entendemos que o atendimento ao artigo 1º da lei municipal 14.652/2007, em especial em relação da concessão ou permissão a título oneroso ou não, de uso de áreas municipais, não cabe a este Departamento, tendo em vista a natureza jurídica da Associação Veteranos do Jardim Belém Futebol Clube.

Abaixo segue transcrito, o artigo 1º da lei municipal 14.652/2007.

Art. 1º As concessões e permissões de uso de áreas municipais deverão ser feitas, doravante, a título oneroso, mediante o pagamento de remuneração mensal ou anual, fixada por critérios do Executivo, excetuadas as hipóteses de **efetiva prestação de serviços à população ou de estabelecimento de contrapartidas sociais, devidamente propostas e avalizadas pela secretaria municipal competente**, à qual caberá sua fiscalização. (NR) (Redação dada ao caput pela Lei nº 14.869, de 29.12.2008, DOM São Paulo de 30.12.2008).

Destacamos ainda, que o efetivo cumprimento do projeto proposto no presente, e conseqüentemente a justificativa para dispensa da onerosidade para uso de área municipal, dependerá do fornecimento, por parte de DEPAVE-2, de mudas, devendo ser elaborado cálculo estimado para conseqüente análise da viabilidade de atendimento pelo setor competente.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Educação Ambiental | Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz

2013-0.250.852-7
Márcio Cândido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7

TID 15505843

Em 02/09/2016

Folha de Informação nº 22
(a)
Danilo Scudilio Maranhão
R.F.: 803.367.6
SVMA/DEA/UMAPAZ

Por último, cabe apontar que, quanto à relevância do projeto para o Município, se tratando de Viveiro de mudas educativo que entre seus objetivos almeja “promover a formação continuada de facilitadores ambientais” e “despertar em crianças, jovens e na comunidade do entorno do equipamento, um olhar mais sensível e lúdico a respeito da natureza e seus processos”, é necessário análise da programação didática que será desenvolvida no Viveiro, o público participante e a estimativa quantitativa na oferta destas atividades que se propõem a ser formadoras e com grande potencial de sensibilização.

Danilo Scudilio Maranhão
R.F 803.367.6
Diretor Substituto

Departamento de Educação Ambiental

S.V.M.A - G
Assessoria Jurídica
Recebido às 10:20 horas
Data 05/09/16

ASSINATURA

SVMA - DAF 33
02 SET 2016
12:55
27.01.330

2013-0.250.852-7



PREFEITURA DE SÃO PAULO

VERDE E MEIO AMBIENTE

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7

ira

Folha de Informação n.º 23

DO TID nº 15.505.843. Em 05/09/2016 (a) _____

Maria Angélica Santos
RF 577.803.1.04
SVMA/G-AJ

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – DGPI

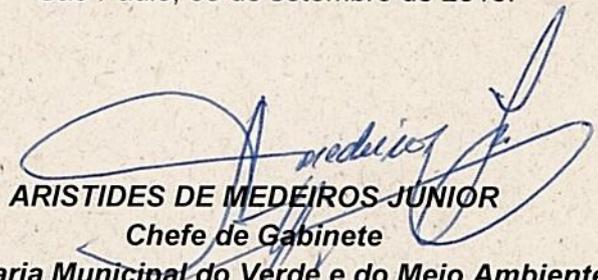
ASSUNTO: Ofício 079/DGPI/2016 – PA 2013-0.250.851-7 – Permissão de uso de área municipal.

SMDU / DGPI

Senhora Diretora,

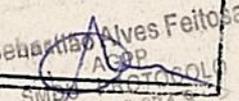
Em atendimento ao solicitado no inicial, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria com a manifestação do Departamento de Educação Ambiental, da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura da Paz – **UMAPAZ**, sob fls. 21/22.

São Paulo, 05 de setembro de 2016.


ARISTIDES DE MEDEIROS JUNIOR
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SFS/iff


SILAS PEDRO DOS SANTOS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 113.248
SVMA/AJ

**SMDU / DGPI
PROTOCOLO**
08 SET 2016
ASS. 
ACOP
SMDU - PROTOCOLO
RF: 512.034.9

2013-0.250.852-7

Marcelo Cândido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO

RF: 79819297



Secretaria do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Educação Ambiental e Cultura da Paz – DEA
Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura da Paz - UMAPAZ
Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem - UMAPAZ-1

TID 15505843

em 28/09/2016

Folha de Informação: 28

~~Eng.º Ftal. Marcio Amaral Yamamoto~~
RF: 747.840.2
Diretor de Divisão
Técnica da Escola de Jardinagem
UMAPAZ - 1

UMAPAZ-G

Senhora Diretora,

Em atendimento à solicitação às fls. 27, informamos o tocante a esta Divisão conforme o que segue:

Item "4.4 Atividades de educação ambiental", às fls 16 e item "5. Perspectivas", às fls. 16-verso e fls. 17.

Tendo em vista o proposto no item 4.4 Atividades de educação ambiental e 5. Perspectivas às fls 16 e 17, informamos que não nos opomos ao projeto de serviço de educação ambiental relacionado à prática de produção de mudas, desde que tais atividades sejam realizadas no âmbito das boas práticas de jardinagem.

No entanto, é necessária a análise técnica no tocante às práticas de produção de mudas (fls. 12 a 16), as espécies mais indicadas, estrutura do viveiro, recipientes, substrato, irrigação, coleta e armazenamento de sementes, semeadura, repicagem, manutenção, entre outros. Desta forma, retornamos o presente para encaminhamento, s.m.j., ao DEPAVE-2 para manifestação no tocante à viabilidade do projeto de produção de mudas, principalmente no tocante aos aspectos técnicos e operacionais.

Não havendo mais nada a acrescentar, retornamos o presente para análise e prosseguimento.

São Paulo, 28 de Setembro de 2016.


Eng. Ftal. Marcio Amaral Yamamoto
Diretor da Escola Municipal de Jardinagem – UMAPAZ-1
Departamento de Educação Ambiental - UMAPAZ
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Educação Ambiental | Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz

Folha n.º 158 do Proc.

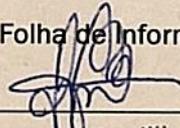
2013-0.250.852-5
Marco Gândido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.823.7

TID 15505843

Em 29/09/2016

Folha de Informação nº 29

(a)


Danilo Scudilio Maranhão
R.F.: 803.367.6
SVMA/DEA/UMAPAZ

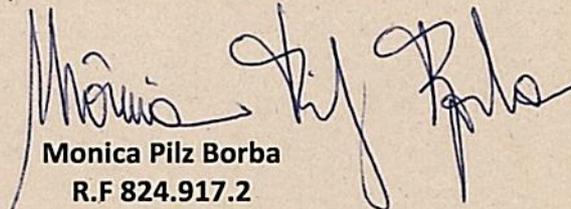
SVMA/DEPAVE-2

Sra. Diretora,

Trata o presente do pedido de permissão de uso de uma área municipal formulado pelo Veteranos do Jardim Belém FC. De acordo com o projeto, a área municipal será utilizada para a implantação de um viveiro de mudas educativo.

Considerando a sugestão em folha retro e também a previsão do fornecimento de mudas para a implantação do viveiro educativo por SVMA, conforme fl. 14, encaminhamos o presente para conhecimento, análise e manifestação, com remessa direta a Assessoria Jurídica desta pasta.

São Paulo, 29 de setembro de 2016.



Monica Pilz Borba
R.F 824.917.2

Diretora

Departamento de Educação Ambiental





2013-0.250.852-7

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.438.7

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

TID. 15505843

em 29.9.16

Folha de informação, n.º 30

(a) Valita S. Santos
RF: 837670

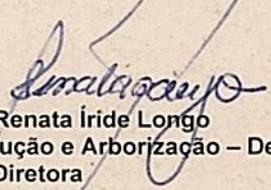
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DGPI

ASSUNTO: Ofício 079/DGPI/2016 – PA 2013-0.250.851-7 – Permissão de Uso de Área Municipal

DEPAVE-2/ Viveiro Harry Blossfeld
Srº Coordenador

Encaminho o presente para análise e manifestação quanto ao solicitado em folha n 25, pela Assistente Jurídica de SMDU/DGPI, referente ao Projeto de Implantação de Viveiro de Mudas Educativas no espaço de Veterano Jd. Belém Futebol Clube.

São Paulo, 29 de Setembro de 2016


Eng. Agrª. Renata Íride Longo
Divisão Técnica de Produção e Arborização – Depave-2
Diretora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
 DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
 DIVISÃO TÉCNICA DE PRODUÇÃO E ARBORIZAÇÃO
 Setor Técnico de Produção Viveiro Harry Blossfeld

.....158.....do proc.
 2013-0.250.852-7
 Marcelo Candido Rodrigues
 Encarregado de Equipe II
 SMDU - PROTOCOLO
 RF: 785.923.7

Folha de Informação nº 31

Do TID nº15505843

em 04/10/2016

Angélica Rodrigues A. Tinoco
 RF 584.133.0.02
 DEPAVE - 212 - Viveiro Coti

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DGPI
 ASSUNTO: Permissão de uso de área municipal

SVMA.G/AJ
 Sr. PROCURADOR CHEFE

Quanto a doação de mudas, assunto tratado às folhas 21 no tocante a esta divisão informamos que de acordo com o DECRETO MUNICIPAL 46.886 de 04/01/2006, o limite para doação se dá conforme segue:

Art. 1º. ...

II - Autorizar doação de mudas de plantas produzidas nos viveiros municipais, exclusivamente para fins de interesse social e obrigatoriamente precedida de pesquisa de mercado, até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na hipótese do artigo 112, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a redação conferida pela Emenda 26/05, dispensando o pagamento de emolumentos;

Sugerimos, caso se concretize a implantação do referido viveiro, o acompanhamento técnico permanente tanto para o manejo adequado das mudas quanto para a correta indicação das espécies adequadas para cada local de plantio, de acordo com o Manual de Arborização do Município de São Paulo, bem como o atendimento a toda legislação pertinente.

Engº Agrº Juliano Carraco Azanha
 Juliano Carraco Azanha
 Engº Agrº
 Esp. De Dev. Urbano
 RF: 785.923.7
 DEPAVE 2 / VIVEIRO HARRY BLOSSFELD

André de Jesus
 Engº Agrº André de Jesus Ferreira
 ANDRE DE JESUS FERREIRA
 Engº. Agrônomo
 Equipe de Arborização
 SVMA

SVMA - G
 Assessoria Jurídica Expediente
 Recebido às 17:02 horas
 Data 05/10/16

Assinatura
 Wagner Nogueira dos Santos
 RF: 2.500.3
 SVMA.G/AJ

2013-0.250.852-7



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO
RF: 798.923.7

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha de Informação n.º 32

Do TID nº 15505843

Em 26/10/2016 (a)

Maurício de Oliveira
RF: 639.653.4/1
SVMA.G/AJ

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: Ofício nº 079/DGPI/2016 – referente ao Processo Administrativo nº 2013-0.250.852-7 – Permissão de uso de área municipal.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Senhora Assistente Jurídica

Encaminho o presente a Vossa Senhoria com manifestação da Escola Municipal de Jardinagem – **UMAPAZ-1**, sob fls. 28, bem como as demais informações prestadas pela Divisão Técnica de Produção e Arborização – **DEPAVE.2**; do Departamento de Parques e Áreas Verdes – **DEPAVE**, sob fls. 31.

São Paulo, 26 de outubro de 2016.

SILAS PEDRO DOS SANTOS
Procurador Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 113.248
SVMA.G/AJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 181da proc.

2013-0.250.852-7

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDU - PROTOCOLO

Folha de informação n.º 20

Do Ofício n.º 080/DGPI/2016 TID N.º 15505816 em 01/09/2016 (a)

Maria Pereira Guimarães
RF: 628.871.500

A

DGPI

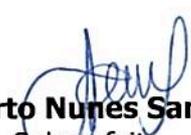
Sr^a. Diretora Andrea Oliveira Villela

REF: PA 2013-0.250.852-7

Permissão de uso de área Municipal

Encaminhamos o presente, informando que não temos nada a opor sobre a solicitação inicial, porém, propomos consultar a Secretaria de Educação, uma vez que existe um projeto para implantação do território CEU de Ermelino Matarazzo, nesta região.

São Paulo 05 de setembro de 2016


Alberto Nunes Santos
Subprefeito
SP-EM

Folha n.º 115 do proc.

2013-0.250.852-7

Marcelo Candido Rodrigues
Encarregado de Equipe II
SMDG - PROTOCOLO
RF: 793.923.7



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRESTRUTURA.
DIVISÃO DE OBRAS

Folha de informação nº 25

Do Ofício nº 080/DGPI/2016 TID 15505816 em 21/09/2016 (a)
Wilson de Carvalho Junior
Assistent:
SME-GIA/II/PO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DGPI.

ASSUNTO: Ref. PA 2013-0.250.852-7 – Permissão de uso de área municipal.

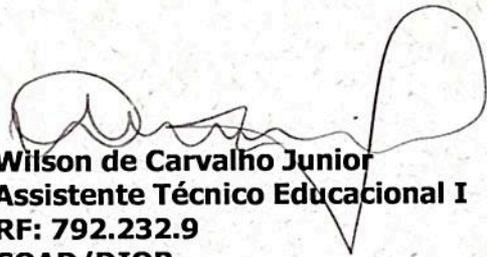
SME-G
Sr. Chefe de Gabinete - Substituto.
Oswaldo Napoleão Alves.

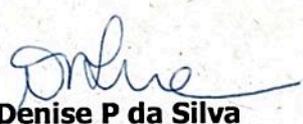
O presente trata de consulta à subprefeitura de Ermelino Matarazzo a respeito do pedido de permissão, formulado pelo Veterano Jardim Belém FC, da área municipal localizada à Rua João Euclides Pereira - 290, no Distrito de Ermelino Matarazzo.

Em atendimento ao solicitado às fls. 22, informamos que a previsão de implantação do CEU Ermelino Matarazzo, em fase de projeto, à Rua João Euclides Pereira - Distrito de Ermelino Matarazzo, tem estimativa para o início das obras durante o exercício de 2017.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de setembro de 2016.


Wilson de Carvalho Junior
Assistente Técnico Educacional I
RF: 792.232.9
COAD/DIOB


Mara Denise P da Silva
Diretora de Divisão Técnica
RF: 537.863.0.01
COAD/DIOB

Folha de informação nº *26*

Sérgio Ricardo Bueno
RF: 675.607.7
SME/G

Do ofício nº 080/DGPI/2016

TID 15505816

em 26/09/2016 (a)

Assunto

SMDU/DGPI – Ref. PA 2013-0.250.852-7 – Permissão de uso de área municipal.

SMDU/DGPI

Senhora Assistente Jurídica

Em atenção ao solicitado, retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação da área técnica desta Pasta, a fls. 25.

Conforme informado, a implantação do CEU Ermelino Matarazzo, ora em fase de projeto, está prevista para o exercício de 2017.

26 de setembro de 2016

Oswaldo
OSWALDO NAPOLEÃO ALVES
Chefe de Gabinete - Substituto
SME/G

PROTOCOLO
DGPI
28 SET 2016
Sebastião Alves Feitosa
AGPP
SMDU - PROTOCOLO
RF: 512.034.9

*Recebido sem
Junho: fls: 2/19
M Ros teresa R. S. Lira*
Sebastião Alves Feitosa
AGPP
SMDU - PROTOCOLO
RF: 512.034.9



Do processo nº 2013-250.852-7 em / / (a)

Interessado: Veterano Jardim Belém FC

Assunto : permissão de uso de área pública – Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290

Roberta Alonso
RF: 045.090.9.01
SEME - Gabinete

DGPI
Senhora Diretora

Cumpre-me informar, quanto ao pedido inicial, que esta Secretaria transformou o antigo CDC Ermelino Matarazzo em Centro Esportivo, ou seja, retirou a área pública da entidade privada CDC Ermelino Matarazzo e criou um órgão público para administrá-lo diretamente.

Informamos também que existe solicitação para implantação do Território CEU no local, com manifestação favorável da SEME ao projeto.

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada em caso de interesse público, acedemos com a alteração até o prazo da execução do Território CEU ou outros projetos difusos ao esporte.

Por considerar que o papel da Pasta é sempre privilegiar o desenvolvimento de atividades esportivas, recomendamos que o requerente também possa desenvolver projetos de esportes, lazer e recreação de forma gratuita para comunidade.



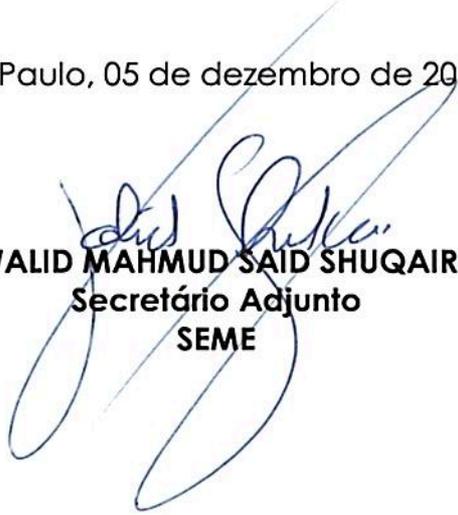
Do processo n.º 2013-250.852-7 em / /

Roberta Alonso
RF. 697.990.9.01
SEME - Chefe de Gabinete

Por fim, a transferência de administração da área – do extinto CDC para SEME – é decorrência do Decreto n.º 55.391/14, ou seja, da criação do Centro Esportivo e, portanto, não há o que opinar a respeito.

Seguem, na condição de acompanhantes, os processos n.ºs 2015-0.201.781-0, 2008-0.205.845-7 e 1980-0.011.445-3.

São Paulo, 05 de dezembro de 2016.


WALID MAHMUD SAÏD SHUQAIR
Secretário Adjunto
SEME

Folha de Informação n.º 35

Do Memorando nº 0029/2016/DGPI-G/SMDU

em 30/08/16 (a).....
Filomena G. Amato de Sá
SMDU / DEUSO

INTERESSADO : Veterano Jardim Belém F.C.

LOCAL : Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290

ASSUNTO : Informações sobre Zoneamento

INFORMAÇÃO Nº 0892/2016/SMDU/DEUSO

DEUSO

Sra. Diretora

Trata-se o presente de pedido de concessão de área municipal localizada dentro do Clube Escola Tatuapé, à Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290, esquina com a Rua São Vicente de Minas, na Quadra 531 do Setor 111, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, para implantação de serviços ambientais de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável, conforme processo 2013-0.250.852-7.

A matéria já foi analisada por DEUSO (vide Informação nº 0400/2016/SMDU/DEUSO), concluindo que a atividade "serviços ambientais de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável" poderia, em princípio, ser enquadrada dentro da categoria nRa, uso não residencial ambientalmente compatível com o equilíbrio ecológico, entretanto, para que tal atividade pudesse ser adequadamente classificada, seria necessário esclarecer no que exatamente a mesma consiste.

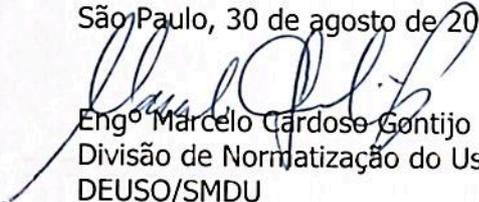
DGPI retorna o P.A., com a junção de documentos pelo interessado que esclarecem as atividades a serem desenvolvidas no local, e solicita a DEUSO informar se as mesmas configuram uso nRa e se são permitidas no local.

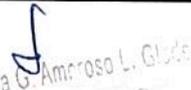
Devemos primeiramente mencionar que o decreto de usos não foi ainda promulgado, porém, com base na descrição feita pelo interessado às fls. 29 a 33 do Memorando em questão, verifica-se que, em síntese, o uso se trata de uma atividade de educação ambiental, a qual está incluída no Grupo nRa-1, se bem que o Item I do Art. 97 da Lei 16.402/16 faça referência a "empreendimentos realizados por períodos de tempo limitados". Cumpre informar que o grupo nRa-1 é permitido em AI, com base no Quadro 4 desta lei.

Contudo, está claro que a idéia do interessado é acrescentar essa atividade às já existentes no local. Portanto, a nosso ver, o conjunto de atividades desenvolvidas no local mantém-se classificado no grupo "Associações Comunitárias", nR1-9 ou nR2-14, de acordo com os itens IX do Art. 98 e XIV do Art. 99 da Lei 16.402/16, conforme a capacidade de lotação, ambos não permitidos em AI, com base no Quadro 4 desta lei.

Porém, caso tais atividades possam ser equiparadas a serviços públicos sociais, a associação em pauta pode ser enquadrada no grupo "Serviços Públicos Sociais, nR1-10 ou nR2-8, de acordo com os itens X do Art. 98 e VIII do Art. 99 da Lei 16.402/16, conforme o porte, ambos permitidos em AI, com base no Quadro 4 desta lei.

São Paulo, 30 de agosto de 2016


Engº Marcelo Cardoso Gontijo
Divisão de Normatização do Uso do Solo
DEUSO/SMDU
MCG/mcg

Segue fls. 34 em 06 / 12 / 16 (a) 
SMDU / DEUSO

Folha de Informação n.º 36

Do Memorando nº 0029/2016/DGPI-G/SMDU

em 06/12/16 (a)

Filomena S. Amorim
SMDU / DEUSO

Complementarmente, face a promulgação do decreto nº 57.378/16, as atividades em pauta, Educação Ambiental e Associações Comunitárias são classificadas respectivamente como nRa-1: atividades de pesquisa e educação ambiental, permitido em AI e nR1-9: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação de até 100 (cem) pessoas, ou nR2-14: associações comunitárias, culturais e esportivas de caráter local, com lotação superior a 100 (cem) e até 500 (quinhentas) pessoas, a depender do porte, ambas não permitidas em AI.

Cabe informar que, o Art. 9º do Decreto 57.378/16 dispõe sobre a equiparação de atividades à serviços públicos sociais, nas hipóteses lá relacionadas, e em caso de atendimento do disposto no referido artigo a atividade associação comunitária poderá ser enquadrada no Grupo de Atividades nR1-10, conforme anexo único do citado decreto, sendo permitida em AI.

Encaminhe-se ao Diretor do DEUSO.G para deliberação, sugerindo o encaminhamento a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 05/12/2016.


MARCELA CARMONA WAHLERONTANI MIGLIACCI
Diretora da Divisão de Normatização do Uso do Solo
DEUSO/SMDU

De acordo. Encaminhe-se a DGPI para prosseguimento.

São Paulo, 6/12/16


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Departamento do Uso do Solo
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 -15º andar – fone 3396-7367/7360

MINUTA DE DECRETO

Dispõe sobre permissão de uso, à Veterano Jardim Belém F.C., a título precário e gratuito, de área municipal situada à Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290, no Distrito de Ermelino Matarazzo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a Veterano Jardim Belém F.C., a título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290, no Distrito de Ermelino Matarazzo, para implantação de serviços de educação ambiental, de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável, bem como de atividades ligadas ao esporte.

Art. 2º A área referida no artigo 1º deste decreto, consistente em terreno e edificação, está configurada na planta DGPI-00.518_00, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, juntada à fl. 124 do processo administrativo nº 2013-0.250.852-7, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-6'-11'-12-13-1, de formato irregular, com 2.508,45 m² (dois mil e quinhentos e quarenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) que assim se descreve: para quem de dentro da área para a Rua Reverendo João Euclides Pereira: frente: linha mista 5-6-6'-11', medindo 41,57 m, composta dos seguintes trechos: linha reta 5-6, medindo 15,59m, linha reta 6-6', medindo 2,60 m e linha curva 6'-11', medindo 23,38 m, todos confrontando com a Rua Reverendo João Euclides Pereira; lado direito: linha reta 11'-12, medindo 65,80m, confrontando com área municipal pertencente ao espaço livre 1M do croqui n. 100.019; fundos: segmento de retas 12-13-1, medindo 27,20 m, composto dos seguintes trechos: 12-13, medindo 9,20 m e 13-1, medindo 18,00 m, todos confrontando com área municipal pertencente ao espaço livre 1M do croqui n. 100.019; lado esquerdo: segmento de retas, medindo 90,13 m, composto dos seguintes trechos: 1-2, 2-3, 3-4 e 4-5, medindo respectivamente 23,93m, 18,81 m, 44,99 m e 2,40 m, todas confrontando com o leito da rua São Vicente de Minas.

Art. 3º Do termo de permissão de uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que a



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar - fone 3396-7367/7360

permissionária fica obrigada a:

- I - implantar o projeto de viveiro de mudas educativo no prazo de 3 (três) meses a partir da formalização do termo de permissão de uso;
- II - providenciar junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA o acompanhamento técnico permanente tanto para o manejo adequado das mudas quanto para a correta indicação das espécies adequadas para cada local de plantio;
- III - atender às normas do Manual de Arborização do Município de São Paulo, bem como toda a legislação pertinente;
- IV - realizar as atividades no âmbito das boas práticas de jardinagem;
- V - elaborar proposta de projetos de esportes, lazer e recreação gratuitos para a comunidade e apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação dentro do prazo de 3 (três) meses a partir da formalização do termo de permissão de uso.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes de obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 6º Serão aplicadas:

- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária utilizar a área para finalidade diversa da cessão ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a permissionária descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no "caput" deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela permissionária.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a permitente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Debra Ungaretti
Debra Grama Ungaretti
Assistente Jurídica
SMDU-DGPI-G
RF: 826.506.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 -15º andar – fone 3396-7367/7360

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PERMISSIONÁRIA: Veterano Jardim Belém F.C.

PROCESSO n° 2013-0.250.852-7 - A/C XXX

ÁREA: 2.508,45 m² - PLANTA DGPI-00.518_00 - CROQUI 100019

Autorizado através do Decreto do Sr. Prefeito, às fls. XXX, publicado no D.O.C. de XX/12/2016.

Aos xxx dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura do Município de São Paulo, situada nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, Viaduto do Chá n° 15, Centro, CEP 010002-020, presentes a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 46.392.130/0001-18, com sede nesta Capital, no Palácio Anhangabaú, Viaduto do Chá, n° 15 – Centro, CEP 01002-020, neste ato representada pela senhora **ANDREA OLIVEIRA VILLELA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXXX, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob n° XXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró n° 425, 15º andar, nos termos do artigo xx, inciso xxx do Decreto n° xxxxxxxxxxxxxx e Título de Nomeação XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e o **VETERANO JARDIM BELÉM F.C.**, entidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.961.558/001-33, com sede nesta Capital, na Rua Rui Pirozzelli, n° 47 – Jardim Matarazzo, CEP 03811-020, neste ato representada nos termos de seu regulamento por seu Presidente, Senhor **XXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG XXX/SSP-SP e inscrito no CPF/MF n° XX, residente e domiciliado na Rua XXX, n° XXX, Bairro , doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas. E, perante as mesmas



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 -15º andar - fone 3396-7367/7360

testemunhas, pela **PERMITENTE** me foi dito: **1ª)** que, pelo **Processo Administrativo nº 2013-0.250.852-7**, cuidou-se de permitir o uso, a título precário e gratuito em favor da **PERMISSIONÁRIA**, do imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, situado na Rua Reverendo João Euclides Pereira com área de **2.508,45 m²**, para implantação de serviços de educação ambiental, de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável, bem como de atividades ligadas ao esporte; **2ª)** que a área municipal referida na cláusula primeira, consistentes em terreno e respectiva edificação, estão configuradas na planta DGPI-00.518_00 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário da **PERMITENTE**, juntada às fls. 124 do **processo administrativo nº 2013-0.250.852-7**, cuja cópia, rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste termo, sendo a área situada na Rua Reverendo João Euclides Pereira, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-6'-11'-12-13-1, de formato irregular, com 2.508,45 m² (dois mil e quinhentos e quarenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) que assim se descreve: para quem de dentro da área para a Rua Reverendo João Euclides Pereira: frente: linha mista 5-6-6'-11', medindo 41,57 m, composta dos seguintes trechos: linha reta 5-6, medindo 15,59m, linha reta 6-6', medindo 2,60 m e linha curva 6'-11', medindo 23,38 m, todos confrontando com a Rua Reverendo João Euclides Pereira; lado direito: linha reta 11'-12, medindo 65,80m, confrontando com área municipal pertencente ao espaço livre 1M do croqui n. 100.019; fundos: segmento de retas 12-13-1, medindo 27,20 m, composto dos seguintes trechos: 12-13, medindo 9,20 m e 13-1, medindo 18,00 m, todos confrontando com área municipal pertencente ao espaço livre 1M do croqui n. 100.019; lado esquerdo: segmento de retas, medindo 90,13 m, composto dos seguintes trechos: 1-2, 2-3, 3-4 e 4-5, medindo respectivamente 23,93m, 18,81 m, 44,99 m e 2,40 m, todas confrontando com o leito da rua São Vicente de Minas; **3ª)** que, nos termos do **Decreto nº XXX/2016**, por este instrumento e na melhor forma de direito, a **PERMITENTE** permite, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso da área descrita na cláusula



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar - fone 3396-7367/7360

Fl. 442 252
PA 2018-0.250.952
Débora Ungaretti
Assistente Jurídica
SMDU-DGPI-G
RF: 826.506.2

segunda deste termo de permissão de uso, para implantação de serviços de educação ambiental, de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável, bem como de atividades ligadas ao esporte; **4ª)** que a permissão se refere apenas à área descrita na cláusula segunda e é dada a **título precário e gratuito**, reservando-se à **PERMITENTE** o direito de a qualquer tempo revogá-la, exigindo mediante simples notificação administrativa, a restituição da área completamente livre e desimpedida; **5ª)** que, nos termos do Decreto nº xxx/2016, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a: **a)** implantar o projeto de viveiro de mudas educativo no prazo de 3 (três) meses a partir da assinatura do presente termo; **b)** providenciar junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA o acompanhamento técnico permanente tanto para o manejo adequado das mudas quanto para a correta indicação das espécies adequadas para cada local de plantio; **c)** atender às normas do Manual de Arborização do Município de São Paulo, bem como toda a legislação pertinente; **d)** realizar as atividades no âmbito das boas práticas de jardinagem; **e)** elaborar proposta de projetos de esportes, lazer e recreação gratuitos para a comunidade e apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação dentro do prazo de 3 (três) meses a partir da assinatura do presente termo de permissão de uso; **6ª)** que, pelo presente Termo e na melhor forma de direito, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a: **a)** não utilizar a área para finalidade diversa da prevista na cláusula primeira, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros; **b)** não realizar quaisquer obras ou benfeitorias na área cedida sem a prévia e expressa autorização da **PERMITENTE** ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **c)** não permitir que terceiros se apossesem da área, bem como dar conhecimento imediato à **PERMITENTE** de qualquer turbacão de posse que se verifique; **d)** zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; **e)** afixar e manter, no acesso ao imóvel e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa na qual deverá constar: nome da **PERMISSIONÁRIA**, norma legal que deferiu a



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar - fone 3396-7367/7360

permissão, data da formalização do competente instrumento, prazo, número do termo de permissão de uso e do processo administrativo correspondente, especificação de que se trata de área pública municipal e indicação de sua metragem, finalidade precípua do uso a ser imprimido ao imóvel objeto da presente permissão e número do telefone da Ouvidoria Geral para eventuais esclarecimentos ou denúncias, nos termos da Lei Municipal nº 13.239, de 10 de dezembro de 2001 e do Decreto Municipal no 42.249, de 5 de agosto de 2002, conforme modelo anexo que integra o presente Termo; **f)** responder perante o Poder Público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel; **g)** arcar com todas as despesas decorrentes da presente permissão; **h)** restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal; **i)** observar as normas que versam sobre a segurança e regularidade das edificações observados os parâmetros previstos no artigo 28, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 16.402/16 e demais parâmetros de ocupação do solo e Quota Ambiental dos Quadros 03, 03A, 03B e 03C e, as condições de instalação do uso e parâmetros de incomodidade dos Quadros 04A e 04B da Lei nº 16.402/16 e seus anexos; **7ª)** que, a **PERMITENTE** terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no **Decreto nº XXXX/2016** e no presente Termo; **8ª)** que, a **PERMITENTE** não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes das obras, serviços e trabalhos a cargo da **PERMISSIONÁRIA**; **9ª)** serão aplicadas as seguintes multas: **a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a **PERMISSIONÁRIA** utilizar o imóvel para finalidade diversa da cessão ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros; **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição mensal, caso fosse onerosa a cessão, se a **PERMISSIONÁRIA** descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas neste decreto ou no Termo de

Permissão de Uso; **parágrafo 1º** - por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas nesta cláusula, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pela **PERMISSIONÁRIA**; **parágrafo 2º** - a não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis; **parágrafo 3º** - fica expressamente ressalvado o direito de a **PERMITENTE** exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; **10ª)** a alteração do destino da área, objeto deste Termo, bem como a inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas neste Termo **11ª)** que, a não restituição imediata da área pela **PERMISSIONÁRIA**, nas hipóteses previstas neste Termo, caracterizará esbulho possessório e provocará a retomada administrativa pela **PERMITENTE**; **12ª)** que, na hipótese de ser a **PERMITENTE** compelida a recorrer às medidas judiciais para obter a desocupação da área, cujo uso ora se permite, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento da multa no valor de **R\$ 151,45** (cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por dia de atraso, multa esta que vigorará desde o dia inicial do esbulho caracterizado, até a data em que a **PERMITENTE** se reintegre na posse do imóvel, além das demais cominações legais e contratuais, custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas quinta e oitava deste termo de permissão de uso; **13ª)** que o valor da multa diária estipulado na cláusula décima primeira deste termo de permissão de uso será atualizado pelo INPC ou outro índice que eventualmente vier a substituí-lo, no caso de sua extinção que a não restituição imediata da área pela **PERMISSIONÁRIA**, nas hipóteses previstas neste Termo, caracterizará esbulho possessório e provocará a retomada administrativa pela



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 -15º andar - fone 3396-7367/7360

PERMITENTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial; **14ª)** que, fica eleito o Foro Privativo da Fazenda Pública desta Comarca, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências originárias deste Termo. Finalmente, pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, me foi dito que aceitava o presente Termo, tal como nele se contém e declara. De como assim o disseram, assim fica registrado. Eu, Miriam Liemi Yoneda_____ lavrei o presente Termo, em conformidade com a legislação vigente, que segue assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

XXXXX

XXXXXXX

Testemunhas

(1)Nome: _____

RG

(2)Nome: _____

RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 144 ²³⁴

Do Processo nº 2016-0.250.852-7 ³¹

em 13 / 12 / 2016 ass.: Dilva Gramaglia

Dilva Gramaglia
Assistente Jurídica
SMDU-DGPI-G
RF: 826.506.2

INFORMAÇÃO Nº 685/DGPI.G/SMDU/2016

DGPI-G

Sra. Diretora,

Cuida o presente de pedido de permissão de uso formulado pelo Veterano Jardim Belém F.C., de parte da área 1M no croqui 100.019, situada na Rua João Euclídes Pereira, 290, no Distrito de Ermelino Matarazzo, para implantação de serviços de educação ambiental, de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável (cf. inicial, fls. 02 e projeto, fls. 107/117).

No âmbito da instrução do presente processo, DEUSO informou que a atividade pretendida pelo Veterano Jardim Belém F.C. pode, em princípio, ser enquadrada como nRa, que é permitida no local, sendo necessário esclarecer no que ela consiste exatamente (fls. 9/10). Em nova consulta, após esclarecimentos das atividades a serem realizadas, informou (fls. 136/137) que as atividades podem ser classificadas como nRa-1, permitida em AI, nR1-9 e nR2-14, não permitidas no local. Por fim, acrescentou que, uma vez configurada alguma das hipóteses previstas no art. 9º do Decreto 57.378/2016, as atividades poderão se enquadrar na categoria nR1-10, permitida em AI.

Além disso, foi feita consulta para manifestação expressa do Senhor Subprefeito, nos termos do inciso XXVI do art. 9º da Lei 13.399/02. Em resposta (fls. 21), a Subprefeitura se manifestou favorável à solicitação, mas informou a existência de projeto para implantação do território CEU de Ermelino Matarazzo, motivo pelo qual sugeriu encaminhamento à SME.

A SME informou (fls. 185/186) que a implantação do CEU Ermelino Matarazzo encontra-se em fase de projeto, estando previsto o início das obras para o exercício de 2017.

Também foi consultada a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, tendo em vista as atividades descritas como contrapartidas, que informou (fls. 148/149 e 154/158) (i) não se opor à implantação de viveiro de mudas educativo pela entidade; (ii) condicionar as atividades à sua realização "no âmbito das boas práticas de jardinagem"; (iii) haver limite para doação de mudas para o projeto, nos termos do Decreto nº 46.886/2006; (iv) ser necessário acompanhamento técnico permanente caso se concretize a implantação do viveiro, tanto para o manejo adequado das mudas quanto para a correta indicação das espécies adequadas para cada local de plantio, de acordo com o Manual de Arborização do Município de São Paulo, bem como o atendimento de toda legislação pertinente.

Por fim, ao longo da instrução processual para análise do referido pedido, constatou-se a existência do Decreto 55.391/2014, que cria o Centro Esportivo e de Lazer Ermelino Matarazzo, cuja configuração e transferência da área à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação está sendo tratada no processo administrativo nº 2015-0.201.781-0, sem que ainda tenha sido efetivada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Por conta disso, para análise da viabilidade do pedido inicial, a SEME se manifestou informando (i) concordar com a alteração da planta de transferência de administração da área do Centro Esportivo à SEME de forma a abarcar de forma precária a permissão de uso até o prazo de execução do Território CEU e outros projetos de esportes; e (ii) recomendar ao Veterano Jardim Belém F.C. também realizar atividades ligadas a esportes na área a ser cedida.

Foram elaboradas minuta de decreto (fls. 139) e minuta de termo de permissão de uso (fls. 140/142), bem como a planta DGPI-00.518_00 de permissão de uso (fls. 124).

Diante de todo o exposto, entendemos estar o presente em termos para ser submetido à análise de mérito da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município – CMPT para que, com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 56.268/2015, delibere sobre se é favorável ao pedido de permissão de uso, a título precário e gratuito, da área municipal situada à Rua Reverendo João Euclides Pereira, 290, no Distrito de Ermelino Matarazzo, configurada na Planta DGPI-00.518_00, em favor do Veteranos Jardim Belém F.C. para implantação de serviços de educação ambiental, de apoio à gestão do sistema de áreas verdes e de fomento ao desenvolvimento sustentável, bem como de atividades ligadas ao esporte, condicionada à análise de viabilidade jurídica da referida cessão pela Procuradoria Geral do Município.

*Os processos administrativos 2015-0.201.781-0, 2008-0.205.845-7 e 1980-0.011.445-3 acompanham o presente.

São Paulo, 12 de dezembro de 2016.


DÉBORA GRAMA UNGARETTI

Assistente Jurídica

Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU

RF. 826.506.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 145 ²³⁵

Do Processo nº 201³6-0.250.852-7

em 13 / 12 / 2016 ass.: Debora Ungaretti
Debora Grama Ungaretti
Assistente Jurídica
SMDU-DGPI-G
RF: 826.506.2

SMDU/SEOC

Sr. Secretário Executivo,

Encaminhamos o presente nos termos da Informação 685/DGPI.G/SMDU/2016.

*Os processos administrativos 2015-0.201.781-0, 2008-0.205.845-7 e 1980-0.011.445-3
acompanham o presente.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016.


ANDREA OLIVEIRA VILLELA

Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário | DGPI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | SMDU

RF 805.872.5